

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 305 DE 5 de novembro de 2024.

Indefere o credenciamento do curso solicitado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017, e o contido no Processo EducaEnfam n. 2024307,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, para efeitos do disposto na mencionada Resolução, o credenciamento do curso **Improbidade Administrativa – Alterações Legislativas e Análise Jurisprudencial**, com carga horária total de 20 horas-aula, solicitado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec, nos termos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **ILAN PRESSER**

Secretário- Geral da Enfam